



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**EDITAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 004/PMP/2020  
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 053/PMP/2020  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 014/PMP/2020

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE PASSABÉM – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS SUCESSIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - DECRETO MUNICIPAL Nº 055/PMP/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 57/PMP/2020 - PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/PMP/2020.

**OBJETO:** “FINANCIAMENTO REMUNERATÓRIO NÃO REEMBOLSÁVEL DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR ARTISTAS, E PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.”.

**VALOR DE RECURSOS DESTINADOS:** R\$31.561,39 (trinta e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) de recurso próprio do Município de Passabém.

## **1. DO PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública de Bolsas e Microprojetos Culturais: Edição 01, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital se destina à seleção de bolsas e microprojetos culturais de pessoas físicas observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil. Além disso, este procedimento é autorizado por meio do Processo que será regido pelo Decreto Municipal nº 57, de 07 de outubro de 2020, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste Edital.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Lei nº 542/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 055/PMP/2020 – DECRETO MUNICIPAL Nº 57/PMP/2020 - PORTARIA MUNICIPAL Nº 017/PMP/2020.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **3. DO OBJETO**

O objeto do presente Chamamento Público “CONSISTE NA SELEÇÃO DE PROJETOS DE EVENTOS PARA FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM QUE CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DO DESTINO, O AUMENTO DO FLUXO DE TURISTAS REGIONAIS, NACIONAIS OU INTERNACIONAIS NO MUNICÍPIO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL E DA PRÁTICA DE ATIVIDADES AO AR LIVRE,” apoiando eventos com temática cultural, esportiva, gastronômica e técnica que sejam geradores de fluxo turístico; incentivando a realização de eventos em períodos de baixa temporada no município; estimulando a realização de eventos em espaços públicos do município, dinamizando a economia regional, fortalecendo o comércio e a prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados (pessoas físicas), residentes no Município, com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição) nas atividades culturais, em áreas tais como:

#### **a) Artes Visuais/Artes Plásticas/Artesanato:**

Na área de Artes Visuais/ Artes Plásticas e Artesanato, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de obras, realização de exposições, gravação de vídeos, que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais, artes plásticas e artesanatos, inclusive por meios eletrônicos, internet, (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais, crochê, tricô, bordados entre outros).

#### **b) Artes Cênicas:**

Na área de Artes Cênicas, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a produção de espetáculos e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todas as linguagens das artes cênicas, (teatro, dança, circo e ópera), inclusive por meios eletrônicos, internet (*lives* e/ou vídeos gravados).

#### **c) Música:**

Na área de Música, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, a criação e produção musical, shows, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música, inclusive por meios eletrônicos, internet.

#### **d) Literatura:**

Na área de Literatura, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, inclusive por meios eletrônicos, internet, criação literária, revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, oficinas literárias e outras formas de criação e apresentação que propiciem



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

o acesso à obra realizada, em todos os estilos literários, (conto, romance, crônica, poesia, cordel, contação de histórias, histórias em quadrinhos, poesia visual, poesia virtual, entre outras).

**e) Patrimônio Material e Imaterial:**

Na área de Preservação e valorização do patrimônio Material e Imaterial do Município, abrangerá ações que contemplem a pesquisa e produção de um relatório e/ou outras formas de apresentação que propiciem o acesso à obra realizada.

**f) Gastronomia:**

Na área da Gastronomia, o Edital abrangerá ações que contemplem além da participação em oficinas de capacitação, realização de oficinas, gravação e registro sonoro e/ou audiovisual e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, valorizando assim a Culinária Criativa, inclusive por meios eletrônicos.

**4.2.** Os projetos deverão ser realizados **até o dia 30/12/2020**, a partir da data do recebimento do recurso.

**4.3.** Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

**5. DAS VEDAÇÕES**

**5.1.** É vedada a inscrição neste edital de:

- a) Pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- b) Pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Servidor público Ativo da Secretaria Municipal de Assistência Social ou de suas entidades vinculadas, estendendo essas vedações ao respectivo cônjuge, companheiro;
- d) Sejam membros do Comitê Gestor.
- e) Candidatos a cargo eletivo público e seu respectivo conjugue.
- f) Já esteja inscrito em Edital de outro Município.

**5.2.** É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários dos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal.

**5.3.** É vedada a aplicação dos recursos em microprojetos/bolsas originários das Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 10 (dez) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial usual do município, conforme previsto na Lei Federal 13.979/2020.

**6.2.** As inscrições serão realizadas das seguintes maneiras:

**6.2.1.** O Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), será disponibilizado nas páginas eletrônicas da Prefeitura Municipal de Passabém/MG no endereço (<https://www.passabem.mg.gov.br/>) e disponibilizados fisicamente, na Sede da Prefeitura Municipal de Passabém.

**6.2.2.** Mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

Passabém/MG, do material descrito nos subitens 6.3.1 do item 6.3, no endereço abaixo, em envelope identificado, com a seguinte inscrição: Nome do Proponente | CPF | Nome do Microprojeto/Bolsa | Área Contemplada (conforme item 5.1);

**6.3.** Os proponentes dos microprojetos/bolsas a serem inscritos, deverão apresentar no ato da inscrição, dentro do envelope lacrado:

**6.3.1.** Pessoa Física:

- a) Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação (Anexo I), preenchido e assinado;
- b) Cópia de um documento válido de identidade com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do comprovante de residência atual (julho ao mês atual).
- e) Comprovação de atuação em atividades culturais;

§ 1º. Valerá como comprovante de residência qualquer documento de contas básicas (água, energia, telefonia, internet) ou emitidos por meio de instituições financeira e de crédito.

§ 2º. Valerá como comprovante de atuação em atividades culturais, portfólio, fotos, matéria de jornal, vídeos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, auto declaração, notas fiscais e outros materiais.

**6.4.** Serão desconsiderados as inscrições de proponentes de microprojetos/bolsas protocolados após a data de encerramento referida no item 3.1.

**6.5.** Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os documentos e materiais enviados) não selecionados, sendo inutilizados após a divulgação do resultado final.

**6.6.** Auto declaração falsa sujeita o responsável às penalidades legais.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A classificação dos microprojetos/bolsas se dará a partir da observação da adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 6.

**7.2.** Os microprojetos serão analisados pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

**7.3.** A classificação terá como critérios básicos:

### MICROPROJETOS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de residência no Município	0 a 30
02	Tempo de atuação do proponente	0 a 30



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

03	Coerência da proposta de ação e o orçamento disponível	0 a 20
04	Pontuação por regiões fora da área central do município / do interior -	0 a 10
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 100</b>

BOLSAS

Nº	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Tempo de residência no Município	0 a 30
02	Tempo de atuação do proponente	0 a 30
03	Atendeu a solicitação documental	0 a 20
04	Contrapartida a ser proposta	0 a 10
05	Pontuação por ligação a grupos vulneráveis	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>0 a 100</b>

7.4. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), poderá estabelecer critérios específicos de avaliação dos microprojetos/bolsas, para os casos de desempate, indicando-os, em ata.

7.5. A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) indicará os microprojetos/bolsas classificados (as) dentro da tabela de vagas estabelecidas e indicará ainda lista de suplentes em ordem decrescente de classificação, caso houver, que poderão ser contemplados posteriormente, caso haja disponibilidade futura de recursos orçamentários.

7.6. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 3 (três) membros da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor)

7.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**7.8.** Serão consideradas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, para uma possível segunda chamada, caso alguma proposta do seguimento que se classificou com nota superior a 60 (sessenta) pontos, resolva não usufruir do prêmio.

**7.9.** Não havendo iniciativas classificadas para atingir a distribuição do recurso destinado, às vagas sobressalentes serão distribuídas entre os proponentes da listagem informada no item 6.4.

**7.10.** Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

**7.11.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1(um) e 2 (dois), sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, o vencedor será decidido pela idade, sendo contemplado o mais velho.

**7.11.1.** Da divulgação do resultado, caberá recurso no prazo de 24 horas, sob pena de preclusão.

**7.12.** O resultado final da etapa de Classificação, após apreciação dos recursos, se houver, será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no Diário Oficial usual do município e no portal eletrônico da prefeitura (<https://www.passabem.mg.gov.br/>) fazendo constar na publicação:

I.Nome da iniciativa;

II.Nome do candidato;

III.Número de identificação da proposta;

IV.Nota obtida na classificação.

**7.13.** A decisão final da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), é soberana e não caberá recurso.

## **8. DA EQUIPE DE PARECERISTAS É O COMITÊ GESTOR DA LEI ALDIR BLANC A NIVEL MUNICIPAL**

**8.1.** A Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), será responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste edital,

**8.2.** O membro da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor) fica impedido de avaliar iniciativas:

I.Nas quais tenha interesse pessoal;

II.Em cuja elaboração tenha participado;

III.De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

IV.De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

**8.3.** Os impedimentos descritos no item 6.2 aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

**8.4.** O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 6.2 deve comunicar o fato à Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

**8.5.** Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

seletivo deste edital poderão ser realizados virtualmente e/ou presencialmente, dependendo da necessidade.

**8.6.** Os trabalhos realizados pelos membros da Equipe de Parecerista (Comitê Gestor), durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração específica, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura destinar os recursos orçamentários próprios para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que eventualmente residam em lugar diverso do local da realização da reunião presencial da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor).

**8.7.** Os trabalhos da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), à Secretaria Municipal de Assistência Social, para a devida publicidade e arquivamento.

## **9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** Serão destinados recursos da ordem de R\$31.561,39(trinta e um mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos) contemplando 21 (vinte e uma) bolsas e 07 (sete) microprojetos.

**9.1.1.** O valor destinado aos microprojetos/bolsas, será de acordo com a tabela abaixo, deduzidos os tributos previstos na legislação, quando houver, em vigor na data do pagamento, não podendo o valor total dos microprojetos/bolsas selecionados, exceder o limite de recursos fixado no item 7.1.

<b>Descrição</b>	<b>Área (s)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>
Bolsa de Capacitação	<b>Contação de Estória-</b> Seleção de propostas culturais que contemplem a participação em oficinas de capacitação	03	R\$1.000,00
Bolsa de Produção	<b>Escritores</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de texto literário nos diversos gêneros	03	R\$1.000,00
Bolsa de Produção	<b>Artesanato</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de obras/peças que remetam ao Patrimônio Cultural de Passabem	07	R\$1.200,00
Bolsa de Pesquisa	<b>Patrimônio Material e Imaterial-</b> Seleção de proposta cultural que contemple a produção de pesquisas	01	R\$5.361,39



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

	relatando o Patrimônio Cultural de Passabém		
Microprojeto	<b>Gastronomia</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, performance com duração mínima de 20 minutos	04	R\$1.000,00
Microprojeto	<b>Música</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 40 minutos	04	R\$2.000,00
Microprojeto	<b>Dança</b> - Seleção de propostas culturais que contemplem a produção de Live/video gravado a ser disponibilizado nos meios eletrônicos, com duração mínima de 40 minutos	03	R\$2.000,00

**9.2.** O pagamento será efetuado, em uma única parcela, depositado em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o candidato como único titular, não sendo aceitas contas-fácil, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

**9.3.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes de bolsas/microprojetos suplentes apresentados, observando a ordem e os critérios de classificação feitos pela Equipe de Pareceristas (comitê gestor).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**10.1.** Os proponentes selecionados receberão instruções por telefone e/ou e-mail sobre os procedimentos necessários para receber os recursos, devendo atender às solicitações e prazos informados, considerando o descumprimento a desistência do recebimento.

**10.2.** Os proponentes contemplados autorizam a Prefeitura Municipal de Passabém/MG e a, Secretaria Municipal de Assistência Social, a realizar o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos microprojetos/bolsas, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

**10.3.** O proponente cujo projeto for selecionado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

a descrição contida na proposta selecionada pela Equipe de Pareceristas (Comitê Gestor), obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

**10.4.** A citação a Lei Federal N° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) deverão obrigatoriamente ser fixadas em todas as peças de divulgação dos microprojetos/bolsas selecionados, inclusive nos releases de imprensa, sob a chancela “Realização”, de forma padronizada. Em caso de vídeos gravados, incluir os Créditos.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1.** Os proponentes selecionados deverão enviar à Secretaria Municipal de Assistência Social, um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do microprojeto/bolsa proposto, com provas documentais (produtos confeccionados, fotos, folders, certificados, cartazes, matérias de jornal, vídeos, entre outros), a ser enviado para o mesmo endereço descrito no item 3.2 até o dia 30/12/2020.

**11.2.** Os premiados poderão receber visitas técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**08.02.01-13.392.0026.2211– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL-COVID-19, FONTE 162 - FUNDO REPASSADOR: 18.718.458/0001-92 – MUNICÍPIO DE PASSABÉM.**

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato classificado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal, no período de 1 (um) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial da União, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

**13.2.** A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.1.** As propostas de produção cultural que acontecerem pela internet que propiciem condições de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência sensorial e dificuldade de comunicação, seguindo o disposto nos artigos 2º e 17º da lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000 terão um peso maior para classificação e execução.

**13.2.2.** Manter a produção cultural online e permanente pelo período mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega do produto final, quando se tratar de produto gravado.

**13.2.3.** Incluir na página principal e nas secundárias, bem como em todo o material de divulgação, a informação de recurso advindo da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**13.2.4.** Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento e manutenção do projeto/bolsa selecionado, inclusive os respectivos direitos autorais, de acordo com a legislação vigente.

**13.2.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial usual pelo município e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Passabém/MG.

**13.3.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Passabém/MG, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**13.4.** As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**13.5.** O recurso financeiro para o proponente do microprojeto/bolsa selecionado concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais. Devendo, nestes casos, serem informados no relatório de prestação de contas, conforme disposto no item 9.1.

**13.6.** O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

**13.7.** As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Passabém/MG, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**13.8.** Os produtos resultantes das iniciativas selecionadas em nenhuma hipótese serão devolvidos ao proponente, passando a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.9.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados. O Município de Passabém/MG, reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

**13.10.** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.11.** Ao se inscrever, o candidato garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**13.12.** O proponente contemplado será responsável pela realização da proposta cultural e documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**13.13.** A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para a realização



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

**13.14.** O contemplado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pelo Comitê Gestor.

**13.15.** O presente Edital ficará à disposição dos interessados no portal eletrônico da prefeitura municipal (<https://www.passabem.mg.gov.br/>).

**13.16.** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail: [assistenciasocialpassabem@hotmail.com](mailto:assistenciasocialpassabem@hotmail.com) e o telefone: 31-3836-1281.

**13.17.** Farão parte deste Edital os Anexos:

- I – Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada;
- II – Declaração de Veracidade;
- III – Declaração de Ciência e Autorização de Uso de Imagem; e
- IV – Formulário de Auto declaração.

**13.18.** Na hipótese de haver novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados novos microprojetos/bolsas.

**13.19.** Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Passabém, 30 de novembro de 2020.

**Iolane Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Mateus Andrade Neves**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 113.589**



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

**ANEXO I**

Formulário de Inscrição e Proposta Simplificada de Ação

Em caso de respostas feitas à mão (manuscritas), caso sua resposta não caiba nas linhas, pode-se usar o verso da página ou outra página, desde que se indique claramente o número da questão que está sendo respondida.

**ATENÇÃO:** Cada candidato só poderá inscrever **uma iniciativa**, devendo **escolher uma das opções** descritas no item 2.1 do Edital.

<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>		
Indique o nome do microprojeto/bolsa apresentado/solicitado:		
Nome:		
Identidade de gênero:	Binário: FEMININO ( ) MASCULINO ( )	Não Binário: _____
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
Data de Nascimento:	RG:	CPF:
E-mail:		
<b>Declaro que não estou inscrito em outro Município para recebimento dos valores oriundos da Lei Aldir Blanc</b>		
Página da internet (exemplo: Facebook, site, canal no Youtube, etc.). <i>Observação: copie o link da barra de navegação e cole aqui:</i>		

<b>DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO:</b>		
Nome do Banco:	Agência nº:	Conta corrente: ( ) Conta Poupança( ) Nº:
<b>Atenção:</b> O recurso financeiro só será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo <b>aceitas contas fácil</b> ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.		



**Prefeitura Municipal de Passabém**  
Estado de Minas Gerais  
Departamento de Compras e Licitações

**INFORMAÇÕES SOBRE A INICIATIVA CULTURAL**

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>		
Valor:		Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO MICROPROJETO A SER EXECUTADO</b>		
Nome do microprojeto:		
Descreva seu microprojeto. O que você pretende realizar?		
Qual o seu objetivo?		
Detalhe as Atividades que serão executadas em tópicos:		
Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)  Data limite da execução – 30/12/2020		
Público-Alvo. Para quem o seu microprojeto se destina?		
Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?		





**Prefeitura Municipal de Passabém**  
**Estado de Minas Gerais**  
**Departamento de Compras e Licitações**

<b>Descreva o por que você pretende solicitar a Bolsa?</b>	
<b>Qual o seu objetivo?</b>	
<b>Detalhe as Atividades que serão executadas como contrapartida</b>	
<b>Cronograma (detalhe as etapas aos respectivos meses de execução)</b>  <b>Data limite da execução – 30/12/2020</b>	
<b>Público-Alvo. Para quem a sua contrapartida se destina?</b>	
<b>Como a comunidade ficará sabendo da sua ação? Como ela será comunicada? transmitida ou disponibilizada?</b>	
<b>Assinatura do Proponente:</b>	
<b>Data:</b>	